



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 68, DE 23 DE MARÇO DE 2007

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 23/03/07

Rubens Carvalho Rimentle Jr.
Sec. Municipal Administração

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
001/2003, QUE TRATA DO SERVIÇO DE TAXI
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Galiléia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei 001/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O número de automóveis de aluguel destinados aos serviços de táxi no município de Galiléia será de 21 (vinte e um), sendo:

- I - 17 (dezesete) veículos na sede do Município;
- II - 02 (dois) veículos no distrito de Sapucaia do Norte;
- III - 02 (dois) veículos no distrito de Santa Cruz".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 23 de março de 2007.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILÉIA 23/03/07

Prefeito Municipal